



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N.º 549/98, DE 10 DE SETEMBRO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ISENTAR DE ISSQN (IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA) A EMPRESA
"ALGODOEIRA PARAÍSO LTDA."
PELO PRAZO DE CINCO ANOS.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

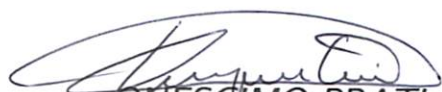
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a isentar do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a
empresa ALGODOEIRA PARAÍSO LTDA., inscrita no CGC 02.637.195/0001-00,
estabelecida no perímetro urbano de Campo Verde.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida
isenção será concedida pelo prazo improrrogável de cinco anos, a contar da data
de 1º de maio de 1998 até 1º de maio de 2003.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data do início da isenção concedida.

ARTIGO 3º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,
em 10 de Setembro de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONÉSIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de
costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO